



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO

APROVADO DIA 03/06/2025

**PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA
PL Nº. 12/2025
Fl. 01/02**

AUTORIA: VEREADORA MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO- PODEMOS E VEREADOR LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 12, de 16 maio de 2025

“Institui o “Dia do Administrador” no Município de Nova Andradina – MS e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Nova Andradina – MS, o “Dia do Administrador”, a ser comemorado anualmente no dia 9 de setembro.

Art. 2º. O “Dia do Administrador” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município.

Art. 3º. A data instituída por esta Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar a atuação dos profissionais da área da Administração, destacando sua importância para o desenvolvimento organizacional, econômico e social do Município.

Art. 4º. No dia estabelecido por esta Lei, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades representativas da categoria, instituições de ensino e demais organizações da sociedade civil, promover eventos, palestras, seminários e outras atividades que contribuam para o fortalecimento e valorização da profissão de Administrador.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 03 de junho de 2025.

FÁBIO ZANTA - MDB
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei ordinária Nº. 12/2025

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
1º Secretário

LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS
2º Secretário